ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.272 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.972

Autoriza a abertura, através da ESCOLA MUNICIPAL DE BELAS ARTES, do crédito suplementar no valor de CR$ 8oo,oo e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Escola Municipal de Belas Artes, Autarquia Municipal, autorizada a abrir o crédito de CR$ 8oo,oo (oitocentos cruzeiros), em suplementação à seguinte dotação do orçamento vigente:

4.1.4.5-6.5 - Máquinas de escritório, móveis e utensílios .....CR$ 8oo,oo

Art. 2º - Fica ainda a Escola Municipal de Belas Artes, autorizada a reduzir igual quantia na dotação orçamentária a seguir discriminada:

4.1.4.6.-6.5 - Material didático .....CR$ 8oo,oo

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito suplementar autorizado na presente Lei, a redução de que trata o artigo 2º:

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de novembro de 1.972.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 12 de novembro de 1.972.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda